

REGULAMENTO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DA GESTÃO 2021/2024 DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDEPOJUC/MT

A COMISSÃO ELEITORAL, de acordo com o Art. 56º, inciso I e Art. 58º § 2º do Estatuto do SINDEPOJUC, estabeleceu os procedimentos a serem observados para o pleito eleitoral de 2021/2024, como adiante segue:

TÍTULO I

DA VOTAÇÃO

Art. 1º - Conforme deliberação da comissão eleitoral, a votação ocorrerá no dia 09/04/2021.

§ 1º - O horário será de 08h00 às 17h00, horário de Cuiabá.

§ 2º - Se houver problema no servidor do site do SINDEPOJUC será aplicado o Art. 91 do Estatuto do SINDEPOJUC.

Art. 2º - O voto será eletrônico (via internet), realizado pela página eletrônica e pelo aplicativo do SINDEPOJUC, devendo ser acessado através do cadastro e senha pessoal do sindicalizado, conforme Art. 85º do Estatuto do SINDEPOJUC:

§ 1º - Primeiramente o Escrivão sindicalizado deverá votar na chapa da Diretoria Executiva, em seguida abrirá opção para votar em um dos candidatos do Conselho Fiscal e por final abrirá opção para votar em um dos candidatos do Conselho de Ética, conforme Art. 88º, §1º, 2º e 3º do Estatuto do SINDEPOJUC.

§ 2º - Na sede do Sindicato, sito na Rua do Carmo, Nº 155, Bairro Lixeira, será disponibilizado um terminal para votação, ficando responsável um escrivão sindicalizado para dar orientação durante a votação, Conforme Art. 90º do Estatuto do SINDEPOJUC.

§ 3º - O pleito só será válido se participarem da votação 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos filiados que estiverem em condições de voto, conforme Art. 68º, inciso I e II, §2º, 3º E 4º, do Estatuto do SINDEPOJUC.

Art. 3º - Caberá ao responsável, além de orientar a votação eletrônica (on-line), zelar pela lisura do ato e coibir qualquer tentativa de ação fraudulenta ou que contrarie as normas estatutárias e legais.

Parágrafo Único -Representantes das chapas poderão acompanhar a votação eletrônica (on-line) na sede do sindicato, porém os custos que por ventura houver, serão de responsabilidade das próprias chapas.

Art. 4º - Estarão aptos a votar somente os Escrivães de Polícia devidamente sindicalizados até o dia 10/12/2020, conforme Art. 63º, inciso I,II e III do Estatuto do SINDEPOJUC;

§ 1º - Somente estará apto a votar os Escrivães de Polícia sindicalizados e cadastrados no site do SINDEPOJUC, sendo que o cadastramento poderá ser feito até as 16h do dia da eleição;

§ 2º - Não será aceita votação de Escrivães que, por qualquer motivo, não constarem na lista de filiados aptos a votar, fornecida pelo sindicato à Comissão Eleitoral.

§ 3º - Será fornecido aos candidatos das chapas a lista de filiados aptos a votar no início da campanha.

§ 4º - Durante o processo eleitoral, quaisquer informações necessárias aos candidatos deverão ser peticionadas diretamente a Comissão Eleitoral ou através do e-mail comissaoeleitoralsindepojuc@gmail.com, para que haja imparcialidade no referido evento eleitoral.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente será acatada a chapa da Diretoria Executiva completa, com requerimento subscrito pelo candidato a presidente que o fará através de requerimento à Comissão Eleitoral e entregue em envelope lacrado, observando o teor do Edital de Convocação, Publicado no Diário Oficial do Estado de MT e que estará à disposição dos interessados no site do Sindicato, conforme Art. 64º, Inciso I,II e III, § 1º do Estatuto do SINDEPOJUC.

Parágrafo Único - Na chapa da Diretoria Executiva deverão constar os nomes e os cargos que concorrerão, obedecendo a seguinte sequência:

- Presidente;

- Vice-presidente;
- Secretário(a) Geral;
- Vice Secretário(a) Geral;
- Diretor(a) Financeiro e Diretor(a) de Patrimônio;
- Vice Diretor(a) Financeiro e Diretor(a) de Patrimônio;
- 1º(ª) Suplente;
- 2º(ª) Suplente;
- 3º(ª) Suplente;

I - O pedido de registro da chapa da Diretoria Executiva deverá ser feito de acordo com os Anexos I, II, e VII deste Regulamento Eleitoral;

II - O número da chapa será designado de acordo com a ordem de chegada para a Comissão Eleitoral, sendo que o encarregado anotará a data e horário do recebimento na presença do responsável pela entrega.

Art.6º - Quanto à apresentação das chapas, deverão ser observados os seguintes critérios:

§ 1º - A ordem dos nomes apresentados à Comissão Eleitoral não poderá, sob nenhum pretexto, ser alterada após a apresentação.

§ 2º - De acordo com o Edital de Convocação, o prazo para apresentação da chapa é no período de 19/02/2021 à 23/02/2021 e não será prorrogado sob nenhuma hipótese.

§ 3º - A chapa que for apresentada incompleta, ou em desconformidade com o estatuto do Sindepojuc será impugnada de imediato.

Art. 7º - Somente será acatada a inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal e Conselheiro de Ética, com requerimento pelo candidato que o fará através de requerimento à Comissão Eleitoral, observando o teor do Edital de Convocação, Publicado no Diário Oficial do Estado de MT e que estará à disposição dos interessados no site do Sindicato.

I - O pedido de registro da inscrição ao Conselho Fiscal e Conselho de Ética deverá ser feito de acordo com os Anexos III, IV, V, VI e VII deste Regulamento Eleitoral;

Art. 8º - Os candidatos aos cargos relacionados à Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Ética não poderão estar respondendo acusação ou ter sido condenado por crimes da esfera penal e/ou por improbidade administrativa, conforme Art. 54º do Estatuto do SINDEPOJUC, devendo ser apresentado as devidas certidões negativas no ato da inscrição.

TÍTULO III

DAS ANÁLISES DAS CHAPAS

Art. 9º - As chapas apresentadas de acordo com o Art. 5, Parágrafo Único, serão analisadas no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas pela Comissão Eleitoral, a contar do momento da sua recepção.

§ 1º - A comunicação da análise e registro, ou impugnação, será feita ao presidente da chapa, por escrito, tão logo ocorra à apreciação da mesma.

§ 2º - Os recursos ao indeferimento da chapa da Diretoria Executiva deverão ser protocolados em até quarenta e oito (48) horas da ciência da decisão da Comissão Eleitoral.

§ 3º - Os recursos ao indeferimento da chapa da Diretoria Executiva deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de setenta e duas (72) horas de seu recebimento.

Art. 10º - Será negado o registro de chapa quando não cumprirem com os requisitos previsto no Art. 66º, inciso I, a,b,c, II,III,IV,V,VI do Estatuto do SINDEPOJUC.

Art. 11º - Encerrado o prazo para o registro de Chapas, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da Ata, da qual deverá constar menção de todas as Chapas apresentadas, discriminando todos os nomes nelas incluídos e os cargos que pretendem ocupar, esclarecendo ainda aqueles cujos registros foram deferidos e as que tiverem o registro recusado, conforme Art. 67 do Estatuto do SINDEPOJUC.

TÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º - A campanha eleitoral somente poderá iniciar no dia 05/03/2021 conforme Anexo V (cronograma), após a homologação das chapas no dia 04/03/2021 pela Comissão Eleitoral e feita comunicação da regularidade ou impugnação, por escrito, aos interessados.

Art. 13º - Durante a campanha eleitoral deverão ser observados os princípios da urbanidade e respeito pelos adversários que também são colegas de trabalho.

§ 1º - Sendo comprovados excessos, xingamentos, calúnias, ou quaisquer outros abusos (que serão analisados pela Comissão Eleitoral), a chapa será impugnada imediatamente.

§ 2º - As denúncias sobre os abusos ou atos constantes do parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito e acompanhadas das respectivas provas que poderão ser:

I - Fotos;

II - Áudios;

III - Vídeos;

IV - Panfletos;

V - Textos diversos cuja veracidade e procedência serão analisadas, tais como:

- Facebook;
- WhatsApp;
- Facebook Messenger, etc.

Art. 14º - Fica vedado aos candidatos e/ou integrantes da atual diretoria o uso de veículo ou qualquer patrimônio do Sindicato para fazer campanha.

§ 1º - A não observância desse artigo acarretará na impugnação da chapa.

§ 2º - Excluem-se deste artigo as atividades de natureza sindical e de defesa da classe.

TÍTULO V

DA APURAÇÃO ELETRÔNICA DOS VOTOS

Art. 15º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da votação on-line.

§ 1º - Poderá acompanhar a apuração um representante de cada chapa.

§ 2º - A leitura total dos votos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Os pedidos de anulação de votos somente serão aceitos quando feitos por escrito e devidamente fundamentados no Estatuto do Sindicato e Regulamento Eleitoral.

Art. 17º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que apresentar maior número de candidatos com maior tempo de sindicalização, conforme Art. 69º, §1º, 2º e 3º do Estatuto do SINDEPOJUC.

TÍTULO VI

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Art. 18º - Após a emissão do relatório dos votos eletrônico, que ocorrerá nas dependências do Sindicato, será proclamada a chapa vencedora e a proclamação será lavrada em ata.

Art. 19º - A posse da diretoria ocorrerá no dia 31/04/2021 após a prestação de contas por parte da Diretoria que encerra o mandato.

Art. 20º - Os casos omissos serão debatidos, analisados e decididos pela Comissão Eleitoral com luz nos dispositivos constantes do Estatuto do SINDEPOJUC.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral só poderá deliberar para sanar omissões ou dúvidas com a presença mínima de quatro membros.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2021.

(Nome e Assinatura do candidato)

ANEXO IV - INSCRIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL

CARGOS CANDIDATOS(AS) Tempo Sindicalizado

Conselheiro
Fiscal

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DE ÉTICA,

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

_____, Escrivão de Polícia Judiciária Civil, vem à presença de Vossa Senhoria com o devido acatamento, requerer o registro da inscrição, para concorrer ao pleito eleitoral referente ao biênio 2021/2024, conforme ficha em anexo.

Termos em que

Pede deferimento

Cuiabá, ___ de fevereiro de 2021.

(Nome e Assinatura do candidato)

ANEXO VI - INSCRIÇÃO PARA CONSELHO DE ÉTICA

CARGOS CANDIDATOS(AS) Tempo Sindicalizado

Conselheiro de
Ética

ANEXO VII - CRONOGRAMA

DATA	DIA SEMANA	DA ATO
10/12/2020	quinta-feira	última data para filiar e ter direito a voto
04/02/2021	quinta-feira	Assembleia para compor Comissão Eleitoral
15/02/2021	segunda-feira	Edital de Publicação das regras da eleição
19 a 23/02	terça-feira	Registro das Chapas
04/03/2021	sexta-feira	Publicação das Chapas concorrentes
05/03/2021	sábado	Início da Campanha eleitoral
08/04/2021	terça-feira	Encerramento da Campanha
09/04/2021	quarta-feira	Data da votação para a Eleição

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f618baef

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar